

*aprovado  
por 3 x 0 nos  
Câmaras e por 6 x 0  
no plebiscito 04/11/94*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA  
PERNAMBUCO

PROJETO DE LEI Nº 97/94, DE 31 DE OUTUBRO DE 1994.

EMENTA: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA ESTADO DE PERNAMBUCO,  
FAÇO saber que a Câmara dos Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$: 602.520,00 (Seiscientos e dois mil, quinhentos e vinte reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

001.01010012.01	3111.....	R\$	54.000,00
	3120.....	R\$	2.000,00
	3131.....	R\$	720,00
	3132.....	R\$	1.800,00
101.03070202.04	3111.....	R\$	1.400,00
	3120.....	R\$	5.000,00
	3132.....	R\$	15.000,00
110.03070211.04	4120.....	R\$	1.000,00
110.03070212.05	3120.....	R\$	10.000,00
	3132.....	R\$	12.500,00
	06 3132.....	R\$	1.200,00
	07 3132.....	R\$	10.000,00
	10 3113.....	R\$	5.000,00
	12 3280.....	R\$	15.000,00
120.03080322.13	3131.....	R\$	4.000,00
	17 3192.....	R\$	9.000,00
	18 3192.....	R\$	10.000,00
130.13754282.21	3111.....	R\$	1.600,00
	3120.....	R\$	5.000,00
	3131.....	R\$	14.000,00
	3132.....	R\$	17.900,00
130.13754862.23	3259.....	R\$	30.000,00
130.13764491.12	4110.....	R\$	13.000,00
130.13814872.25	3259.....	R\$	5.000,00
140.08411852.26	3120.....	R\$	5.000,00
140.15810212.27	3132.....	R\$	2.000,00
140.15813262.28	3259.....	R\$	3.000,00
140.15814832.29	3120.....	R\$	4.000,00
150.08070211.21	4120.....	R\$	5.000,00
150.08070212.32	3120.....	R\$	10.000,00
	3132.....	R\$	10.000,00
150.08411902.33	3120.....	R\$	2.000,00
	3132.....	R\$	2.000,00
150.08421872.37	3120.....	R\$	5.000,00
	3132.....	R\$	6.000,00
150.08421881.26	4120.....	R\$	35.000,00

150.08421882.41	3120	R\$	44.000,00
	3132	R\$	4.000,00
150.08421882.42	3120	R\$	1.000,00
150.08421881.28	4120	R\$	2.000,00
150.08421882.45	3120	R\$	5.000,00
150.08431972.46	3120	R\$	3.000,00
150.08472352.48	3254	R\$	1.400,00
150.08472392.49	3254	R\$	3.000,00
	52 3120	R\$	3.000,00
	3132	R\$	4.000,00
	53 3120	R\$	2.000,00
	3132	R\$	18.000,00
160.04070212.58	3132	R\$	10.000,00
160.04074572.60	3132	R\$	12.000,00
160.04512691.43	4110	R\$	10.000,00
	2.69 3132	R\$	3.000,00
160.04774572.70	3132	R\$	30.000,00
170.03070211.45	4120	R\$	1.000,00
170.03070212.71	3111	R\$	26.000,00
	3120	R\$	5.000,00
	3132	R\$	48.000,00
170.10583232.72	3132	R\$	4.000,00
170.10603282.74	3132	R\$	10.000,00
170.16885342.77	3132	R\$	20.000,00
	TOTAL	R\$	602.520,00

Art. 2. - Os recursos disponíveis para a abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta, do excesso de arrecadação, a verificar-se no corrente exercício e de anulações de parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 1994.

  
AFONSO AUGUSTO FERRAZ  
PREFEITO.